PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.229, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976.

— Eleva o valor da Taxa de Utilização da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da taxa de utilização da Estação Rodoviária passa a ser de um cruzeiro (Cr$ 1,00).

Parágrafo único - Essa não será cobrada nas linhas municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 12 de novembro de 1976.

O Prefeito Municipal,
Abílio Gama Cerqueira Pereira

A Secretária,
Consuelita Nunes Coelho Cerqueira Pereira